



CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERÊNCIA: Processo CRO-PE nº 0013/2025

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria jurídica do CRO-PE.

ASSUNTO: Certidão de Inexigibilidade de Licitação

C E R T I D ã O

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, por nomeação legal e na forma da Lei,

CERTIFICA que, analisando a contratação constante do Processo CRO-PE Nº 0013/2025 encontrou respaldo no inciso III, alínea c e e, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade da licitação quando inviável a competição, na contratação do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, como é o caso de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Conforme critérios objetivos de técnica e de preço definidos no Termo de Referência, a empresa **EDUARDO DANTAS - ADVOCACIA & CONSULTORIA**, CNPJ de nº 02.922.068/0001-53, sagrou-se vencedora do referido processo de inexigibilidade para Contratação de empresa de assessoria e consultoria jurídica do CRO-PE, e a mesma encontra-se regular com os órgãos públicos, conforme Certidões Negativas constantes no processo.

Recife/PE, 17 de março de 2025.

Regina Célia Aguiar Rocha
Agente de Contratação do CRO/PE
Assinado Eletronicamente